



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 450/2022

CONTRATADA: HOTEL COLISEU LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

Sr. Prefeito,

Levando-se em consideração a frequente necessidade de serviços de hospedagem em hotel para atender as demandas de acomodação de autoridades, palestrantes, equipes técnicas, e profissionais especializados que se deslocam de outras praças para prestar serviços ao Poder Público Municipal de Redenção/PA, firmou-se o contrato sob o nº 450/2022, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em hotel para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando, assim, ter sua vigência prorrogada para que seja mantida a continuação da prestação dos serviços, mantidas todas as condições iniciais firmadas neste. Os princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, e do interesse público dentre outros, se fundamenta na possibilidade de prorrogação contratual, devendo respeitar os preceitos legais contidos no art.7^a, parágrafo único do Decreto Municipal n. 105/2021, e na Lei 8.666/93, mais especificamente ao que prevê o seu art. 57, *in tela*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que **poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(*grifamos*).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

O serviço de hotelaria, possui natureza continuada, uma vez que atenderá a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, no que concerne as demandas da parte administrativa, estando em conformidade com a classificação constante na Decreto Municipal n. 105/2021, e legislação vigente. Considerando que tal serviço é imprescindível para o município, e que o mesmo não pode ter os seus serviços suspensos, sob pena de travamento da máquina administrativa, sendo mais econômico e razoável para a municipalidade, prorrogar o prazo desse contrato hoje em vigência, e assim usufruir do preço ofertados, que para a administração se impõe como mais econômico, e do mesmo modo, lançar mão dos preços atualmente praticados, do que realizar um novo processo, e ter que arcar com preços maiores.

Em tempo, enalteçemos que já foi consultada a empresa responsável pela prestação de serviços, sobre o aditamento ao serviço aqui demandado, tendo essa assentido a arcar com o mesmo, inclusive, mantendo-se os mesmos valores que já vem sendo cobrados pela referida prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES CASAL	DIÁRIA	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES DUPLO	DIÁRIA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
3	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES SOLTEIRO	DIÁRIA	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
4	DIARIA EM APARTEMNTO SIMPLES TRIPLO	DIÁRIA	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
Total R\$ 202.000,00					

Salienta-se que incidindo o art. 57, II, Lei 8.666/93, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressa ressalva da Lei, não havendo óbice aparente à legalidade da prorrogação no prazo pretendido, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto. Vimos através do presente, encaminhar a V. Exa. solicitação da primeira prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de hospedagem em hotel, decorrente do processo licitatório nº 116/2022, na modalidade pregão presencial nº 024/2022 supra, firmado 23/06/2022, contrato sob o nº 450/2022.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência, que seja autorizado o aditamento de prazo do contrato ora apontado, pelo prazo de aproximadamente mais 12 (doze) meses.

Redenção-PA, 20 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

SILVESTRE
MONTEIRO
FALCAO
VALENTE:0319
9592287

Assinado de forma
digital por SILVESTRE
MONTEIRO FALCAO
VALENTE:031995922
87
Dados: 2022.12.20
12:56:15 -03'00'

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2022 - GPM